



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VÁGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	6
Atos do Secretário Municipal de Saúde .....	8
Atos da Secretária Municipal de Educação .....	12
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....	13
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social .....	13
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil .....	14
Atos do Conselho Municipal de Cultura .....	55
Atos do Conselho Municipal da Cidade .....	55
Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS .....	56
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	56
Avisos, Editais e Notificações .....	59

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>NILTON MOREIRA CAVALCANTE</b> PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA	
ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 1529/20. CESSAR** os efeitos da Portaria nº. 381/10, que tornou pública a cessão da servidora **CLAUDELI FERREIRA CARDOSO GARRIDO**, Professor II, Matrícula nº13/154.501-1, cedida do Município do Rio de Janeiro, para a Prefeitura Municipal de Queimados, a contar de **01/12/2020**, processo nº. 2524/2013/03

**PORTARIA Nº 1530/20. EXONERAR ANDREA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 13136/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1531/20. EXONERAR HENRIQUE DA SILVA GULPILHARES**, matrícula nº 13275/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1532/20. EXONERAR MARCIA REGINA DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 13910/01, do cargo em comissão de Assessor de Protocolo da JARI, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMAD**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1533/20. EXONERAR TANIA GERALDA SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 13358/02, do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Transporte Concedido, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMAD**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1534/20. EXONERAR ALEXANDRE MAGNO MARINHO**, matrícula nº 10445/02, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desporto, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1535/20. EXONERAR MARCO ANTONIO MATEUS**, matrícula nº 14002/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1536/20. EXONERAR VITOR RAVEL SALGADO TIAGO GOMES**, matrícula nº 14113/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1537/20. EXONERAR ANDRESSA DE MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 13412/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Suporte, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1538/20. EXONERAR CARLOS ANTONIO DIAS LINAS**, matrícula nº 13212/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1539/20. EXONERAR MAICON DA SILVA CARLOS**, matrícula nº 10167/03, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1540/20. EXONERAR WILZA MOTA VIEIRA**, matrícula nº 6634/61, da Função de Confiança de Coordenador de Informações Gerenciais, Símbolo FC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1541/20. EXONERAR PAULO BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 7660/04, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1542/20. EXONERAR EDICLECIO NASCIMENTO BARROS**, matrícula nº 14121/01, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1543/20. EXONERAR ANNA CLARA MASCARENHAS DA CAMARA**, matrícula nº 13866/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1544/20. EXONERAR THIAGO FERNANDES RIBEIRO**, matrícula nº 13775/01, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1545/20. EXONERAR ROSANA APARECIDA DA CRUZ TOLEDO**, matrícula nº 13468/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1546/20. EXONERAR MARIA HELENA BEZERRA MATOS**, matrícula nº 14094/01, do cargo em comissão de Coordenadoria de Planejamento e Gestão Governamental, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1547/20. EXONERAR EMERSON DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 12392/02, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1548/20. EXONERAR ELIANE DO AMARAL**, matrícula nº 13933/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 01/12/2020.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 3**

---

**PORTARIA Nº 1549/20. EXONERAR CARLOS SILVESTRE CARNEIRO MONTEIRO**, matrícula nº 13597/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1550/20. EXONERAR YAN PATRICK DA COSTA SILVANO VILELA**, matrícula nº 13452/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1551/20. EXONERAR THAMIRES DE MELLO GENTIL MAGALHAES**, matrícula nº 13471/01, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1552/20. EXONERAR CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 14044/01, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1553/20. EXONERAR LILIAN GOMES DA PAIXÃO**, matrícula nº 3757/51, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas da Pessoa com Deficiência, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEPROC**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1554/20. EXONERAR LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 13968/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo ATC, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1555/20. EXONERAR JESSIELEN JAMILA CABRAL DO NASCIMENTO**, matrícula nº 13931/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1556/20. EXONERAR LUCIANA NERY DA CRUZ CASSIMIRO**, matrícula nº 13950/01, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1557/20. EXONERAR** a pedido **ALICE DA SILVA MOURA**, matrícula nº 14005/01, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1558/20. EXONERAR PATRICIA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 13429/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1559/20. EXONERAR ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13932/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1560/20. EXONERAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13981/01, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1561/20. EXONERAR MARICIA ARAGAO GOMES CHAGAS**, matrícula nº 13877/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, da Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1562/20. EXONERAR JEFFERSON DAVID LOREDO**, do cargo em comissão de Coordenador de Registro Audiovisual, Símbolo CC3, da Secretaria de Comunicação – **GAP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1563/20. EXONERAR EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 13288/01, do cargo em comissão de Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1564/20. EXONERAR MAX HENRIQUE RANGEL ONOFRE**, matrícula nº 13369/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento de Trânsito, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1565/20. NOMEAR MÁRCIO DOS SANTOS MATEUS**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por MARCO ANTONIO MATEUS.

**PORTARIA Nº 1566/20. NOMEAR ELISANGELA SALGADO TIAGO**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por VITOR RAVEL TIAGO GOMES.

**PORTARIA Nº 1567/20. LOTAR** o servidor **ELISANGELA SALGADO TIAGO**, Assessor de Gabinete, Símbolo CC4- SEMAD, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 02/12/2020.

**PORTARIA Nº 1568/20. NOMEAR WILZA MOTA VIEIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por MAICON DA SILVA CARLOS.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 4**

---

**PORTARIA Nº 1569/20. NOMEAR IVONETE DA CONCEIÇÃO**, no cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por EDICLECIO NASCIMENTO BARROS.

**PORTARIA Nº 1570/20. NOMEAR MAICON DA SILVA CARLOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por ANDREA OLIVEIRA COSTA.

**PORTARIA Nº 1571/20. CESSAR** os efeitos da **PORTARIA Nº 1509/20** publicada no DOQ 945/20 de 26/11/2020, que **DESIGNOU** a servidora **CYNTHIA TITONEL BASTOS**, matrícula 6683/41, Agente Administrativo, responder interinamente pela Diretoria do Departamento Central de Protocolo Geral – **PROGER** da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 01/12/2020.

**PORTARIA Nº 1572/20. NOMEAR THIAGO FERNANDES RIBEIRO**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Central de Protocolo Geral - **PROGER**, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por JOSE MAURICIO CARDOSO JORDÃO.

**PORTARIA Nº 1573/20. NOMEAR EMERSON BEZERRA DE MATOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Gestão Governamental, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por MARIA HELENA BEZERRA MATOS.

**PORTARIA Nº 1574/20. LOTAR** o servidor **EMERSON BEZERRA DE MATOS**, Coordenador de Planejamento e Gestão Governamental, Símbolo CC3- **SEGOV**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 02/12/2020.

**PORTARIA Nº 1575/20. NOMEAR ELIEL DO AMARAL**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por ELIANE DO AMARAL.

**PORTARIA Nº 1576/20. NOMEAR JAIRO DA COSTA LIMA**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.

**PORTARIA Nº 1577/20. NOMEAR JEFFERSON DAVID LOREDO**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria de Comunicação – **GAP**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por ANDERSON MIRANDA DA SILVA.

**PORTARIA Nº 1578/20. NOMEAR SIRLENE DA CONCEIÇÃO MARQUIORI DA PENHA**, no cargo em comissão de Coordenador de Políticas da Pessoa com Deficiência, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEPROC**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LILIAN GOMES DA PAIXÃO.

**PORTARIA Nº 1579/20. NOMEAR THIAGO DE OLIVEIRA LOUREIRO**, no cargo em comissão de Coordenador de Registro Audiovisual, Símbolo CC3, na Secretaria de Comunicação – **GAP**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por JEFFERSON DAVID LOREDO.

**PORTARIA Nº 1580/20. NOMEAR ALTAMIRO DO NASCIMENTO COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo ATC, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA.

**PORTARIA Nº 1581/20. DESIGNAR** a servidora **ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO**, matrícula 10464/02, Símbolo ATA, Assessor Técnico Ambiental, para responder interinamente pela Diretoria do Departamento de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, à contar de 02/12/2020, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**PORTARIA Nº 1582/20. NOMEAR ALEX DE ALMEIDA ROSCO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por JESSIELEN JAMILA CABRAL DO NASCIMENTO.

**PORTARIA Nº 1583/20. NOMEAR EMANOELI MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LUCIANA NERY DA CRUZ CASSIMIRO.

**PORTARIA Nº 1584/20. NOMEAR ALEXANDRE HENRIQUE DE CASTRO DIAS**, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 1585/20. NOMEAR JANAINA GOMES DE MOURA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 1586/20. NOMEAR MARICÉIA PELÚZIO ARAGÃO GOMES**, no cargo em comissão de Subsecretária Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por MARICIA ARAGAO GOMES CHAGAS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 5**

**PORTARIA Nº 1587/20. NOMEAR LEANDRA SOARES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA.

**PORTARIA Nº 1588/20. NOMEAR ROBSON MENDES DA SILVA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento de Trânsito, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 02/12/2020, cargo anteriormente ocupado por MAX HENRIQUE RANGEL ONOFRE.

**PORTARIA Nº 1589/20. INTERROMPER** as férias por necessidade de serviço, conforme ofício nº 823/GAP/2020.

**PORTARIA Nº 1590/20. AUTORIZO** o pedido, conforme ofício nº 824/GAP/2020.

**PORTARIA Nº 1591/20.** O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, Considerando o término do mandato eletivo – biênio 2018/2020 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, composto por:

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS, Representante (s) do Governo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
2. Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR
3. Secretaria municipal de Defesa Civil – SEMDEC
4. Secretaria Municipal de Agricultura – SEDRAG
5. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC
6. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN
7. Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP
8. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS, Representante (s) da Sociedade Civil:

1. Casa de Caridade Pai Joaquim das Almas – CCPJA
2. ONG dos Aposentados e Pensionistas
3. Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Queimados
4. Cabana Espírita Pai Fabrício
5. Ordem Nacional dos Templos de Umbanda e Candomblé
6. Corporação Musical Escola Maestro Daniel
7. Centro Esportivo e Educacional Golfinho da Baixada
8. Sindicato dos Rodoviários

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando os termos da Lei Municipal Nº 393, de 03 de maio de 1999;

Considerando o regimento interno do COMDEMA instituído pelo Decreto Executivo Municipal Nº 2023/2016, de 03 de junho de 2016; Considerando a ausência de reuniões do Fórum Popular e a desarticulação da Sociedade Civil;

Considerando o complexo momento de Pandemia Mundial, Covid-19 que vem afetando o desenvolvimento das atividades deste conselho;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 2.485, de 16 de março de 2020 vedou a realizações de qualquer tipo de reuniões, a fim de evitar a propagação da doença;

Considerando que todos os outros Decretos Municipais que trataram sobre as medidas de prevenção do Coronavírus mantiveram a proibição de reuniões;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços públicos à comunidade de forma ininterrupta e a garantia da participação da comunidade na prestação e qualidade dos serviços;

**RESOLVE:**

Instalar, de forma provisória, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com a formação de conselheiros conforme a Convocação para Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 2020, publicada no DOQ nº 943, de 24 de novembro de 2020.

**I-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS, Representante(s) do Governo Municipal:**

1-Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA

Titular: Sidarta Augusto Cardoso Vendas

Suplente: Marcelo de Souza Medeiros

2- Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Bruna Rodrigues

Suplente: Williamberg Guimarães

3- Secretaria Municipal de Defesa Civil

Titular: Bruno Vieira da Silva

Suplente: Alex de Almeida Rosco

4-Secretarias Municipal de Agricultura

Titular: Paulo Cesar Gomes

Suplente: Tarcisio Moura de Souza

5 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

Titular: Luiz Augusto Macedo

Suplente: Gilson Antônio Lima

6- Secretaria Municipal de Transporte

Titular: Darwin de Freitas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 6**

Suplente: Jorge Nascimento  
7 – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Titular: Luiz Otávio T. de Souza  
Suplente: Roberto dos Santos  
8 – Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Tatiane dos Santos Louredo Souza  
Suplente: Diogo Coutinho Santana

**II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS, Representante(s) da Sociedade Civil:**

1- Casa de Caridade Pai Joaquim das Almas  
Titular: Reginaldo Alves Pereira  
Suplente: Nilda Pereira Casolare  
2 – ONG dos Aposentados e Pensionistas  
Titular: Josué Silva da Costa  
Suplente: Tiago Correa da Costa  
3 – Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Queimados  
Titular: à designar  
Suplente: à designar  
4 - Cabana Espírita Pai Fabrício  
Titular: Leandro Gonçalves Batista  
Suplente: Thais Matos de Souza  
5 - Ordem Nacional dos Templos de Umbanda e Candomblé  
Titular: Raiane da Cunha Figueiredo Rodrigues  
Suplente: Mariana da Silva Conceição Lemos  
6 - Corporação Musical Escola Maestro Daniel  
Titular: Daniel Ribeiro dos Santos  
Suplente: Carlos Leandro de Oliveira  
7 – Centro Esportivo e Educacional Golfinho da Baixada  
Titular: Gisele da Conceição Castro  
Suplente: Andre Pequeno de Oliveira  
8 - Sindicato dos Rodoviários  
Titular: Ananias Ferreira do Nascimento  
Suplente: Jorge Jose Campos

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**\* ERRATA - PUBLICADO NO DOQ. N.º 947 DE 30/11/2020.**

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 1520/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2020 a 30/12/2020 da servidora KATIA MARIA DE SOUSA BARROS, Agente Administrativo/Diretor do Departamento Central de Compras, matrícula nº 3798/21, da SEMAD, fixando o próximo período para 03/05/2021 A 01/06/2020.

**Leia-se:** PORTARIA Nº 1520/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2020 a 30/12/2020 da servidora KATIA MARIA DE SOUSA BARROS, Agente Administrativo/Diretor do Departamento Central de Compras, matrícula nº 3798/21, da SEMAD, fixando o próximo período para **03/05/2021 A 01/06/2021.**

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:**

**PORTARIA Nº1077/SEMAD/2020. ANA PAULA PERES FENTANES DA SILVA, PII, SEMED, matrícula 7534/51, 1º(primeiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 14/02/2007 à 13/02/2012 de acordo com o processo nº 2866/2020/05.**

**PORTARIA Nº1078/SEMAD/2020. DALVA CONCEIÇÃO GIUSEPPE, PII, SEMED, matrícula 3568/82, 1º(primeiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 31/12/2007 à 30/12/2012 de acordo com o processo nº 1849/2020/05.**

**PORTARIA Nº1079/SEMAD/2020. IGUALDO SEBASTIÃO DA SILVA, ASG PEDREIRO, SEMCONSESP, matrícula 2679/41, 1º(primeiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 07/03/2006 à 06/03/2011 de acordo com o processo nº 2579/2020/20.**

**PORTARIA Nº1080/SEMAD/2020. JOSE HENRIQUE FABRICIO, ASG, CGM, matrícula 5592/11, 3º(terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 22/01/2012 à 21/01/2017 de acordo com o processo nº 0712/2020/17.**

**PORTARIA Nº1081/SEMAD/2020. LUZIA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA, PII, SEMED, matrícula 4841/01, 1º(primeiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 à 31/07/2010 de acordo com o processo nº 2583/2020/05.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 7**

**PORTARIA Nº1082/SEMAD/2020. MAISA DA CONCEICAO TELES**, ASG, SEMED, matrícula 4071/11, 2º(segundo) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 13/05/2014 à 12/05/2019 de acordo com o processo nº 4056/2019/05.

**PORTARIA Nº1083/SEMAD/2020. MARCOS EDUARDO DOS SANTOS**, VIGIA, SEMUSTTRAN, matrícula 2723/51, 1º,2º e 3º(primeiro, segundo e terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 28/02/2021, referente ao período aquisitivo de 12/03/1996 à 11/03/2001 de acordo com o processo nº 2357/2014/01.

**PORTARIA Nº1084/SEMAD/2020. MARGARETH CAETANO DA SILVA FREITAS**, AUX DE ENFERMAGEM, SEMAS, matrícula 6686/01, 1º,2º e 3º(primeiro, segundo e terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 28/02/2021, referente ao período aquisitivo de 09/08/2014 à 08/08/2019 de acordo com o processo nº 4962/2019/09.

**PORTARIA Nº1085/SEMAD/2020. RAFAELA BASTOS DINIZ**, AGENTE ADM, GAP, matrícula 12275/01, 2º e 3º(segundo e terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020 de acordo com o processo nº 2691/2020/23.

**PORTARIA Nº1086/SEMAD/2020. SUELI LOPES DI PINO**, ASG, SEMUSOP, matrícula 6678/81, 1º(primeiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 09/08/2014 à 08/08/2019 de acordo com o processo nº 2888/2020/29.

**PORTARIA Nº1087/SEMAD/2020. ANNE FERREIRA GONÇALVES LOBO**, PII, SEMED, matrícula 11224/01, 1º e 2º(primeiro e segundo) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/11/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 à 15/07/2018 de acordo com o processo nº 2924/2020/05.

**PORTARIA Nº1088/SEMAD/2020. LUANA MAIARA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA**, TEC APARELHO GESSADO, SEMUS, matrícula 7229/01, 3º(terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/10/2005 à 02/10/2010 de acordo com o processo nº 2856/2011/06.

**PORTARIA Nº1089/SEMAD/2020. MARCELO FLORENZANO RIBEIRO, FISCAL DE OBRAS**, SEMAM, matrícula 3907/11, 2º(segundo) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 22/02/1999 à 21/02/2004 de acordo com o processo nº 10/0151/08.

**PORTARIA Nº1090/SEMAD/2020. WANDERSON BEIRAL ALVES, BIÓLOGO**, SEMUS, matrícula 3900/41, 2º e 3º(segundo e terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2020 à 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 11/03/2009 à 10/03/2014 de acordo com o processo nº 2101/2019/06.

**SERGIO FIGUEIREDO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Processo nº 5324.2019.03.** Com base na autorização produzida no Processo Administrativo nº 5324/2019-03, durante a fase de julgamento do Pregão Presencial nº 07/2020, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 2.061/2.066.

**HOMOLOGO** o procedimento referente ao Pregão Presencial nº 17/2020 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUSTTRAN, SEMUSOP, SEMEL e SEMUTER), cujo objeto são futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e, demais Secretarias e Órgãos Municipais. **ADJUDICO** o objeto consignado às empresas:

**LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 37.382.000/0001-03**, com os **ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: 01, 04, 05, 06, 07, 12, 20, 21, 24, 25, 27, 32, 36, 37, 39, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 59, 61, 71, 72, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 93, 96, 97, 98, 99 e 100 no valor de **R\$ 432.141,26 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, e com os **ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**: 01, 06, 07, 09, 14, 16, 19, 23, 25, 30, 45, 46, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 67 e 70, no valor de **R\$ 378.840,00 (Trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)**. **V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 22.086.155/0001-25**, com os **ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**: 03, 05, 12, 18, 21, 27, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 52, 59, 60, 64, 68, 72, 74, 75, 76 e 77, no valor de **R\$ 393.526,96 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**. **BAZAR E PAPELARIA M N LTDA – CNPJ Nº 14.702.169/0001-06**, com os **ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: 02, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 29, 30, 34, 41, 42, 43, 44, 57, 63, 64, 66, 68 e 69, no valor de **R\$ 100.546,92 (Cem mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. **A. VICTORIA FOTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 22.086.155/0001-25**, com os **ITENS DE MATERIAL EXPEDIENTE**: 22, 23, 73, 74 e 75, no valor de **R\$ 145.368,02 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**.

**SERGIO FIGUEIREDO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA N.º 1092/SEMAD/2020** – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a **concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **LARISSA DA SILVA PAIVA**, matrícula 11832/01, Agente Administrativo / **SEMUS**, na forma do § 1º e 2º § do art. 92 da Lei 1060/2011, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/12/2020. Após esse período, a servidora retornará as suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar memorando de apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. (**Processo n.º 2497/2020/06**).

**SERGIO FIGUEIREDO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 8**

---

---

**Atos do Secretário Municipal de Saúde**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 04/2020**

**PREGÃO Nº 07/2020**

**PROCESSO Nº 13/0795/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortêncina nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis Quintanilha e sua Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº PORTARIA Nº017 /SEMUS/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, designado pela Portaria nº. 02/SEMUS/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/11/2020, e a respectiva homologação, conforme fls. 314 do **Processo nº. 13 / 0795 / 18**, RESOLVE registrar os preços da empresa AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e respectivas alterações, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto nº 1208/11; Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2.465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, cadeira de rodas não motorizadas e cadeira de banho para os municípios de Queimados portadores de necessidades especiais, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes ou não, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigarem-se á:

- I - Assinar a Ata e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- II - Fornecer os produtos, local de entrega e prazo previsto no item 5 e 6 do Termo de Referência;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- VI - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- VII - Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.
- VIII - Confeccionar a Cadeira de Rodas ou Cadeira de Banho de acordo com as medidas do Paciente solicitante contemplado.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 9**

---

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS**

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 10**

---

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição e prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 11**

---

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Aplicam-se, as disposições da Lei nº. 8666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de Novembro de 2020.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador do Registro de Preços

AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP  
CNPJ Nº 06.888.658/0001-68

**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ: .888.658/0001-68, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 07/2020.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 12**

EMPRESA		AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP			
CNPJ		06.888.658/0001-68			
ENDEREÇO		RUA CLEMENTE FERREIRA Nº 939	21810-141		
REPRESENTANTE LEGAL		CLAUDIO CRISTINA DE CARVALHO SILVA		REPRESENTANTE	
ITEM	UNID.	QTD ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	UNID.	5	<b>Cadeira de Rodas Motorizada</b> - Construída em alumínio aeronáutico, encosto em X duplo dobrável, Joystick eletrônico, ajuste de potência, assento almofadado, encosto dobrável com ajuste de tensão, assento e encosto em nylon anti-chama, dois motores de 150W, duas baterias de 21A 12V, freios eletromagnéticos, velocidade máxima 7,0 km/h, capacidade para até 120 kg, apoio de braços e suportes dos pés reguláveis, rebatíveis e destacáveis, painel digital regulável com funções de liga e desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga, apoio de tornozelo e cinto de segurança, largura assento: à definir, comprimento assento: à definir, altura encosto: à definir, largura total: à definir, comprimento total: à definir, altura assento para o piso: 53 cm, tolerância de peso: 120 kg, peso total: 50 kg.	R\$ 7.395,00	R\$ 36.975,00
2	UNID.	10	<b>Cadeira de Banho com Rodas</b> - Modelo Dobrável (DB), capacidade 100kgs, construída em aço carbono, dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, apoio de pé retrátil, freios bilaterais, apoios de braço removíveis, largura do assento: 40 cm	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00
3	UNID.	15	<b>Cadeira de Rodas não Motorizadas</b> - Construída em alumínio aeronáutico, estrutura dobrável em duplo X, pintura eletrostática epóxi, encosto reclinável por sistema de mola a gás com ajuste milimétrico, esticador do encosto, apoio para cabeça com regulagem de altura e profundidade, estofamento em nylon acolchoado, almofada em espuma injetada, rodas traseiras de 24" em alumínio com pneus infláveis, protetores de raios, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas "quick release", freios bilaterais com retorno automático feito por molas, protetores de roupa, apoios para pés e pernas articuláveis e eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, apoios para braços removíveis, mancal que permite regulagem de altura, mudança do ângulo do assento, anteriorização e posteriorização do centro de gravidade, rodas anti-tombo, capacidade para 120 kg, larguras do assento: à definir, profundidade: à definir, altura do encosto: à definir	R\$ 1.486,00	R\$ 22.290,00
Valor Total					R\$ 73.755,00

**Atos da Secretário Municipal de Educação**

**Processo nº 5324.2019.03.** Com base na autorização produzida no Processo Administrativo nº 5324/2019-03, durante a fase de julgamento do Pregão Presencial nº 07/2020, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 2.061/2.066.

**HOMOLOGO** o procedimento referente ao Pregão Presencial nº 17/2020 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, incluindo serviços de separação e embalagem para atender as Unidades Escolares, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), cujo objeto são futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Unidades Escolares, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE). **ADJUDICO** o objeto consignado às empresas:

- **LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 37.382.000/0001-03**, com os **ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: 03, 13, 26, 28, 33, 40, 46, 49, 52, 55, 56, 60, 62, 79, 81, 83, 85, 87, 91, 92, 94 e 95, no valor de **R\$**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 13**

119.712,59 (Cento e dezenove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), e com os **ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**: 02, 08, 10, 11, 15, 17, 20, 24, 26, 31, 50, 56, 58, 63, 66 e 71, no valor de **R\$ 249.807,65 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

- **V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 22.086.155/0001-25**, com os **ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**: 04, 13, 22, 28, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 48, 53, 54, 61, 69, 73 e 78, no valor de **R\$ 233.953,68 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.
- **BAZAR E PAPELARIA M N LTDA – CNPJ Nº 14.702.169/0001-06**, com os **ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: 15, 17, 19, 31, 35, 58, 65, 67 e 70, no valor de **R\$ 14.485,15 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**.
- **A. VICTORIA FOTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS V M MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 22.086.155/0001-25**, com os **ITENS DE MATERIAL EXPEDIENTE**: 38, 76 e 77, no valor de **R\$ 64.141,50 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Educação

### Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

**Processo: 4967/2019/20**. Com base no Decreto nº 2404/2019, no despacho da d. Procuradoria Geral do Município às fls. 1632/1637, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 2394/2408, Ata da Sessão às fls. 2322/2323, do Mapa do Vencedor às fls. 2359/2389, deste procedimento administrativo, do Pregão Presencial 14/2020, bem como Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 1624. **ADJUDICO** o objeto do pregão presencial nº 14/2020, através das empresas:

**MAPPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.405.952/0001-19, através dos itens: 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 58, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 175, 176, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 373, 380, 381, 382, 386, 390, 411, 412, 417, 418, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 439, 440, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 484, 485 e 486, no valor de **R\$ 925.325,80 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**;

**YAGO BENEVIDES DE SIQUEIRA MONTEIRO 16485488731 MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.129.964/0001-07, através dos itens: 13, 14, 15, 16, 23, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 142, 143, 1444, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 322, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 368, 369, 370, 371, 372, 375, 376, 377, 378, 383, 384, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 413, 415, 416, 419, 420, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469 e 470, no valor de **R\$ 243.643,65 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**;

**ACCO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.204/0001-14, através dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 50, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 193, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 277, 278, 280, 281, 282, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 356, 363, 364, 365, 366, 367, 374, 379, 385, 406, 407, 408, 409, 410, 414, 432, 481 e 483, no valor de **405.339,60 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Referentes à Aquisição de materiais de consumo e construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconesp, e **HOMOLOGO** a despesa global total no valor de **R\$ 1.574.309,05 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinco centavos)**.

**ROGÉRIO LOPES BRANDI**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

### Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 005/2020**. Designar a servidora **Elisângela Ferreira da Silva**, Coordenadora Administrativa, matrícula 12.044/02, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a contar de 01 de dezembro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**PORTARIA Nº 006/2020**. Designar a servidora **Elisângela Ferreira da Silva**, Coordenadora Administrativa, matrícula 12.044/02, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a contar de 01 de dezembro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social (Respondendo)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 14**

**Processo: 1735/2020/09.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 96/98, e parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 100/101, **AUTORIZO** na forma da Lei a locação do imóvel situado à Rua Terezinha Simão n.º 07, Novo Eldorado, Queimados/RJ, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data do contrato, destinado exclusivamente às instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Novo Eldorado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **AUTORIZO** a celebração do contrato com os locadores, LUCIO ROBERTO GALIZA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 078.686.607-16 e VERÔNICA DE BRITO LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 011.467.320-90, no valor mensal de R\$ 3.157,54 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência (Respondendo)

### Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

**ATO Nº 010/SEMDEC/20.** O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e; CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências e a Planilha de Responsabilidades; CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC); CONSIDERANDO que no período do verão há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por fortes precipitações pluviométricas de grande intensidade, trazendo toda sorte de infortúnio para os municípios; CONSIDERANDO as informações em acordo as reuniões ocorridas no durante o corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - publicação do Plano Municipal de Contingências 2020/2021e Planilha de Responsabilidades com atribuições dos setores municipais em acordo a legislação vigente e o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 1ª - monitoramento de eventos climáticos e acionamento do plano de chamadas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

**VAGNER LUIZ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

### PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AMEAÇA 01 – DESLIZAMENTO – COBRADE 1.1.3.2.1

AMEAÇA 02 – INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0

AMEAÇA 03 – EROSÃO A MARGEM FLUVIAL – COBRADE 1.1.4.2.0

AMEAÇA 04 – INCÊNDIO FLORESTAL – COBRADE 1.4.1.3.1

AMEAÇA 05 – TEMPESTADE DE GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 15**

---

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**2020 / 2021**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CARLOS VILELA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**VAGNER LUIZ DOS SANTOS**

**ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANCON**  
**SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**ANDRÉ FARIA MACHADO**

- ✓ *Lei 12.608 de 10 de Abril de 2012*
  
- ✓ *Decreto nº 2349/18, de 27 de Dezembro de 2018.*
  
- ✓ *Decreto n.º 1422/12, de 17 de Setembro de 2012.*

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 16**

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>REGISTRO DE ALTERAÇÕES</b>	<b>05</b>
<b>INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO</b>	<b>06</b>
<b>INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO</b>	<b>07</b>
<b>FINALIDADE / SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS</b>	<b>08</b>
<b>CENÁRIOS DE RISCO / FATORES AGRAVANTES</b>	<b>09</b>
<b>SETORES DE GESTÃO DE CRISE</b>	<b>11</b>
<b>MONITORAMENTO METEOROLÓGICO</b>	<b>12</b>
<b>NÍVEIS DE TOLERÂNCIA</b>	<b>12</b>
<b>MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS</b>	<b>13</b>
<b>NÍVEIS DE AVISO</b>	<b>14</b>
<b>PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO</b>	<b>16</b>
<b>ATIVAÇÃO DO PLANCON</b>	<b>17</b>
<b>AUTORIDADE DE ATIVAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO/ CRITÉRIOS</b>	<b>17</b>
<b>FASES</b>	<b>19</b>
<b>FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS</b>	<b>21</b>
<b>INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO</b>	<b>21</b>
<b>DECRETAÇÃO DE S.E OU E.C.P. E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>22</b>
<b>ASSISTÊNCIA AOS AFETADOS</b>	<b>23</b>
<b>ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA / INFORMAÇÕES DE DANOS</b>	<b>26</b>
<b>COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEMDEC</b>	<b>28</b>
<b>PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO</b>	<b>30</b>





## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos do Município de **Queimados** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **Queimados**, identificados na página de assinaturas, os quais assumem compromissos de atuar de acordo com a competência que são conferidas, bem como, realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

*O presente plano conta ainda com base de informações do mapeamento das áreas de risco de inundação e escorregamento publicado no **DOQ 576/2019, através do ATO nº 004 /19 de 27 de maio de 2019.***

*O Plano Municipal de Contingências ativa o **Plano Verão, conforme Art.42, parágrafo único do Decreto 2349/18, no período compreendido entre o primeiro dia do mês de dezembro e seu término aos trinta e um dia mês de março, deixando as agencias municipais em observação ao aos níveis de aviso emitido pela SEMDEC conforme as folhas 14 desse plano.***

As cópias deste plano são disponibilizadas em formato digital na **SEMDEC**, ou através do portal de transparência da **PMQ** <http://www.queimados.rj.gov.br/diario/portal>, sendo os representantes de cada pasta Municipal, identificados através da página 1º do **DOQ** citado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 18

**1.3 - REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
01/12/2011	1ª VERSÃO	ALEX GROETARS DA SILVA
01/12/2012	2ª VERSÃO	ANDRÉ FARIA MACHADO
01/12/2013	3ª VERSÃO	TARCÍSIO BRASILEIRO DOS SANTOS
15/11/2014	4ª VERSÃO	ANDRÉ FARIA MACHADO
28/10/2015	5ª VERSÃO	ANDRÉ FARIA MACHADO
15/11/2016	6º VERSÃO	ANDERSON BAPTISTA DA COSTA ANDRÉ FARIA MACHADO CLÁUDIO ROGÉRIO NUNES FERNANDES JORGE DE SOUZA ALMEIDA JOSUÉ FRANCISCODE ASSIS
15/11/2017	7º VERSÃO	ANDERSON BAPTISTA COSTA ANDRE FARIA MACHADO BRUNO VIEIRA DA SILVA VAGNER DUARTE
22/11/2018	8º VERSÃO	ANDERSON BAPTISTA COSTA ANDRE FARIA MACHADO BRUNO VIEIRA DA SILVA VAGNER LUIZ DOS SANTOS
04/11/2019	9º VERSÃO	ANDRE FARIA MACHADO BRUNO VIEIRA DA SILVA
27/11/2020	10º VERSÃO	ANDRE FARIA MACHADO

*Obs. Versões anteriores disponíveis na SEMDEC*



#### 1.4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O Plano Municipal de Contingência para risco de desastres relacionados às fortes precipitações pluviométricas pertence ao Município de Queimados e o sucesso deste está intimamente ligado a participação dos órgãos municipais que desempenharam esforços em conjunto na sua elaboração e trabalharão na sua execução.

O referido plano foi elaborado para ser aplicado na(s) seguinte(s) área(s) de risco em desastres ocasionados devido a fortes precipitações pluviométricas: **conforme descrito onde identifica e delimita as áreas de risco de escorregamentos e inundações em relatório complementar.**

O presente Plano é estruturado de acordo com os seguintes tópicos: Introdução, Finalidade, Situação e pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração, Logísticas e Anexas.

O referido plano de contingências terá validade a contar de **01 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021**, período compreendido de maiores índices de precipitação pluviométrica, entretanto, suas ações serão efetivadas em qualquer ocorrência de sinistro.

A data limite para início da revisão do plano é **03 de Agosto de 2021** e revisão final para Publicação em diário oficial do Município de Queimados será o dia **01 de novembro de 2021**, Com distribuição das cópias digitais a todos os envolvidos.



## **1.5 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO**

### **1.5.1 EXERCÍCIOS SIMULADOS**

Para melhoria e concretização deste Plano de Contingência deverão os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação realizar ao menos 01 (um) exercício simulado em conjunto, sob a coordenação da SEMDEC, com data prevista para o último sábado de setembro do ano corrente, ou s.m.j. melhor data. Será emitido um relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecerão alteração ou reformulação; onde, serão emitidas sugestões para aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes irão se reunir para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão.

### **1.5.2 DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE AVADAN**

É de responsabilidade de todas as Secretarias Municipais, a indicação de ao menos um funcionário para compor a equipe AVADAN (Avaliação de danos), com reunião bimestral a contar da última quarta feira de Maio do corrente ano, sendo ele o contato imediato para informação dos danos e prejuízos relacionados à sua Secretaria, ideal que este seja estatutário, para fins de manter permanentes as trocas de informações.

### **1.5.3 DA CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES**

Serão implantados CPC (Curso de Proteção Comunitária) e NUDEC (Núcleo de Defesa Civil), ao menos 02 (dois) por ano, cursos de capacitação aos municípios de nossa região, nas áreas suscetíveis a Inundação e Deslizamento, sob a Coordenação dos instrutores lotados na SEMDEC e Convidados de outras Instituições, com o apoio dos líderes comunitários.

### **1.5.4 DA CAPACITAÇÃO INTERNA DA SEMDEC**

Realizar a manutenção da capacitação continuada aos servidores lotados na SEMDEC abrangendo os componentes do GRAC e aos voluntários, através da Coordenadoria de Atividades em Educação Preventiva com atividades correlatas de Defesa Civil, visando a ações administrativas e operacionais sob a Coordenação dos instrutores lotados na SEMDEC e Convidados de outras Instituições.





## 2. FINALIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para o Município de Queimados estabelecerá os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados aos desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento para emissão dos níveis de avisos de **VIGILÂNCIA**, **OBSERVAÇÃO**, **ATENÇÃO**, **ALERTA** E **ALERTA MÁXIMO**, e na ativação do **GRAC** para situações de **RESPOSTA**, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes, objetivando retornar a normalidade o mais rápido possível em nosso Município.

## 3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos inerentes ao Município de Queimados, foi desenvolvido por meio da análise de avaliações técnicas e mapeamentos de risco, efetuados dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes, caracterizados como hipóteses possíveis de desastres.

Portanto, nossos níveis de avisos descritos **POP - 01 – SEÇÃO - PLANTÃO 24 HORAS - VERSÃO 1ª - MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E ACIONAMENTO DO PLANO DE CHAMADAS** não possuem características singulares e estanques, possuindo características diversas, todas dentro de parâmetros adotados tecnicamente por estudos anteriores e publicados em **ANEXO**, cabendo observar ainda as áreas suscetíveis a desastres, através dos mapeamentos publicados e a descrição das áreas afetadas na última Situação de Emergência ocorrida em nosso Município.



### **3.1. - SITUAÇÃO**

O Município de Queimados localiza-se na Baixada Fluminense, a Noroeste da Regia metropolitana, limitando-se a Leste e Sul com Município de Nova Iguaçu, ao Norte com o Município de Japerí e a Oeste Com o Município de Seropédica. Esta situado sob as coordenadas geográficas – Latitude Sul 22° 42’ 58” e Longitude Oeste 43° 33’19” a 29 metros do nível do mar. ocupando uma área de 77,0 (setenta e sete) km<sup>2</sup> de território;

De acordo com o Censo Demográfico 2010 divulgado pelo IBGE, a população é de 137.962 (cento e trinta e sete mil noventa e seis) habitantes, mas estima-se que a população atual ultrapasse os 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes, segundo dados do IBGE/2010 é de 1.791,71 hab/ km<sup>2</sup>.

### **3.2 CENÁRIOS DE RISCO**

#### **3.2.1 - FATORES AGRAVANTES:**

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados, entre os anos de 2017 a 2019 tem realizado relatório do mapeamento das áreas de riscos associada a inundação e escorregamento de encosta no município de queimados – RJ, conforme publicações anuais, sendo a última atualização através do ATO 004/2019 – DOQ 576/19 de 27 de maio de 2019.

No decorrer das vistorias técnicas, os Agentes do Departamento de Análise e Prevenção de Defesa Civil puderam observar que nas áreas ocupadas, foram encontradas edificações que aparentemente foram construídas sem permissão das autoridades públicas e acompanhamento técnico especializado e fora das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e que geralmente, a construção dessas edificações são realizadas de maneira irregular e com cortes na base, corpo e crista dos taludes/encostas, comumente com ângulo de inclinação entre 75°(setenta e cinco) graus e 90° (noventa) graus, desmatamento, implantação irregular de instalações hidro-sanitárias, despejo do esgoto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 23**

---

em fossas ou sumidouros a céu aberto, falta de canalização da água servida, despejo inadequado do lixo, além das áreas de cultivo, ações essas que causam a desestabilização dos taludes/encostas, agravando consideravelmente o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local, tornando-se um risco permanente. E, não somente nos meses Dezembro à Março, que é o período do verão o qual consideramos como crítico em função das fortes precipitações pluviométricas, conforme demonstram os dados estatísticos. Mesmo nos meses de reduzidas precipitações pluviométricas, esta Secretaria Municipal de Defesa Civil continua recebendo solicitações de atendimento a eventos típicos do período crítico.

Cabe ressaltar, que após a realização de Vistorias Técnicas, *in loco*, foi possível constatar que em determinadas áreas, como exemplo no mapeamento foi identificado que a condição de Vulnerabilidade para a ocorrência das inundações agrava-se em função de estarem localizadas próximo de rio o que acarreta o recebimento das águas (enxurradas), onde a rede de drenagem pluvial não suporta o volume de água recebido, devido ao seu assoreamento ou estrangulamento, tendo como agravante que a maioria das edificações encontram-se abaixo do nível do logradouro. Situação essa muito agravada pelo mau descarte do lixo por parte da população, já que é disposto em encostas e nas ruas em horários não condizentes com o serviço de coleta e, em muitas vezes, o lixo é colocado para recolhimento momentos antes da chuva, logo, na ocorrência da precipitação pluviométrica, os bueiros ficam obstruídos, acarretando inundações em alguns pontos da cidade.

Foi possível apurar, com as vistorias técnicas e entrevistas com os moradores locais, que as inundações não costumam causar sérios danos humanos (desalojados) e materiais, porém, ocasiona diversos transtornos à população como a perda de móveis e utensílios, causando prejuízos econômicos e sociais ao município.

Algumas comunidades encontram-se em crise no que tange a segurança pública e social, que nos remete a cautela na realização de vistorias técnicas, resposta a desastres e de vigilância global das populações afetadas.



#### **4. LOCALIZAÇÃO DOS SETORES DE GESTÃO DE CRISE**

##### **4.1 CENTRAL DO GECRI PARA GESTÃO DO GRAC**

Fica definida a sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil para composição do Gabinete de Crise e início da Gestão junto aos Demais responsáveis pelo Grupo de Ações Coordenadas.

##### **4.2 LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO TEMPORÁRIO**

Os locais destinados para abrigo temporário são definidos a princípio em dois pontos centrais de apoio e um ponto central de recebimento e distribuição de donativos, sendo:

###### **Abrigo temporário 1: Escola Municipal Metodista**

*Endereço: R. Ver. Marinho Hemeterio Oliveira, 1180 - Centro*  
*Localização: -22.725840, -43.559351*

###### **Abrigo temporário 2: Escola Municipal Oscar Weinschenck**

*Endereço: R. Camarim, 1286 - Vila do Tinguá*  
*Localização: -22.710033, -43.559713*

##### **4.3 LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE DONATIVOS**

###### **Ponto Central de Donativos: Vila Olímpica de Queimados**

*Endereço: Av. Maracanã, s/n - Pacaembu*  
*Localização: -22.721998, -43.559841*

Obs.: S.M.J. será determinado pelo chefe do executivo municipal outra orientação em acordo com a instalação dos referidos pontos.



## 5.– MONITORAMENTO METEOROLÓGICO

### 5.1 - Dados de Meteorologia

O serviço de previsão meteorológica do município de Queimados seguirá a padronização das operações de **MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS** descritas no **POP - 01 – SEÇÃO - PLANTÃO 24 HORAS - VERSÃO 1ª - MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E ACIONAMENTO DO PLANO DE CHAMADAS**, essas que possam vir assolar nosso Município, acionando o **PLANO DE CHAMADAS E PLANILHA DE RESPONSABILIDADES**.

Em casos de precipitações, que possam vir a ocasionar riscos durante alguma situação meteorológica interessante, deverão observar a evolução dos eventos adversos. O Responsável pelo monitoramento da SEMDEC ficará atento a três pilares de dados a serem repassados ao Secretário de Defesa Civil sendo retransmitida através dos canais de Comunicação existentes: **Nível de tolerância, níveis de criticidade da previsão e padrão evolutivo do fenômeno**, para caso seja necessário, dar início ao plano de chamada e acionamento do **GRAC**.

#### I - Níveis de tolerância:

Estima-se que:

**Tolerável:** até 30mm (pancada) ou 40mm 24h, sem acúmulo de precipitação anterior.

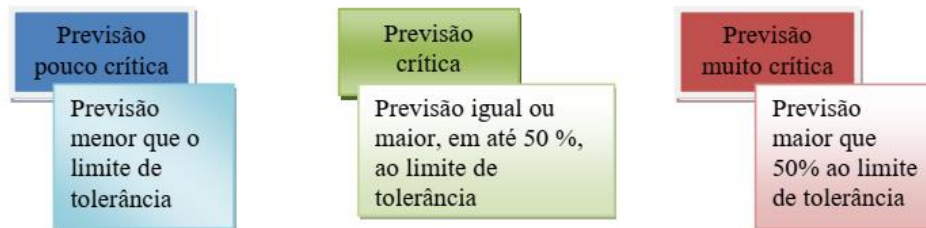
**Intolerável:** ocorrência de precipitações acima do limite tolerável.

Os valores de nível de tolerância do Município foram baseados nos índices pluviômetros mais intensos dos últimos 10 anos que ocorreram na cidade, segundo dados do SIMERJ e CEMADEM (usamos estes parâmetros e acompanhamos as leituras das estações pluviométricas instaladas em nosso município através do link: [http://sic.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico\\_CEMADEN.php?idpcd=3738&uf=RJ](http://sic.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3738&uf=RJ)).





**II - Nível de criticidade da previsão:**



**III - Padrão evolutivo:**

Alguns sistemas atmosféricos podem permanecer por vários dias ou, até mesmo, podem ocorrer de maneira consecutiva, muitas vezes, estendendo o período de chuva por vários dias, podendo-se assim definir a continuidade da magnitude do fenômeno ou seu agravamento.

Um exemplo de sistema que permanece por alguns dias é Zona de Convergência do Atlântico Sul. Esta pode influenciar condições de tempo por mais de 04 (quatro) dias, provocando chuvas moderadas ao longo deste período.

**Monitoramento das condições climáticas:**

O monitoramento será de vital importância para detectar a formação de nuvens convectivas ocorridas em um curto espaço de tempo. Por este motivo, na ausência de meteorologistas, o chefe e os demais integrantes de plantão, deverão acompanhar as informações disponíveis pelos órgãos mencionados no **ITEM 5.1**, atualmente o único meio de previsão desta SEMDEC

*Obs: não contamos com profissional Meteorologista Lotado na SEMDEC.*

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 27

NÍVEIS DE AVISO	AÇÕES DESENVOLVIDAS
<b>VIGILÂNCIA</b>	Momento em que é realizado o monitoramento, ou seja, a rotina de acúmulo de informações, das diversas situações que podem gerar ou não um desastre. <b>Índice: Abaixo de 5 mm/ 1 hora + abaixo de 25 mm/ 24 horas.</b>
<b>OBSERVAÇÃO</b>	As agências municipais ficam prevenidas da possibilidade de ser chamada para o desempenho de sua missão constante do Plano de Contingência. Todas as providências de ordem preventiva, relativas ao pessoal e ao material, e impostas pelas circunstâncias decorrentes da situação, são tomadas pelas diversas chefias, logo que a organização receba a ordem de SOBREAviso. As pessoas envolvidas na emergência permanecem em seu local de trabalho ou em suas residências, mas, neste caso, em estreita ligação com a organização e em condições de poderem deslocar-se imediatamente para o local do trabalho, em caso de ordem ou qualquer eventualidade. <b>Índice: entre de 05 e 40 mm/ 1 hora + entre 25 a 80 mm/ 24 horas.</b>
<b>ATENÇÃO</b>	As Agências Municipais ficam preparadas para sair da sua base tão logo receba ordem para desempenhar qualquer missão constante do Plano de Contingências. Quando informada a situação de PRONTIDÃO - todas as pessoas envolvidas no Plano de Contingências deverão comparecer à sua organização no mais curto prazo possível. Todos ficam equipados e preparados no interior da organização. <b>Índice: acima de 40 mm/ 1 hora + acima de 65 mm/ 24 horas.</b>
<b>ALERTA</b>	As Agências Municipais ficam preparadas, com todos os recursos necessários à sua existência fora de sua base, e em condições de deslocar-se e desempenhar qualquer missão, dentro do mais curto prazo ou daquele que lhe for determinado pelo Plano de Contingências. <b>Índice: acima de 50 mm/ 1 hora + acima de 100 mm/ 24 horas.</b>
<b>ALERTA MÁXIMO</b>	Start do GRAC para início do GECRI em local determinado pelo Chefe do Executivo Municipal, as Agências Municipais se apresentam com todos os recursos necessários na SEMDEC ou em local designado para apoio as ações, e em condições de deslocar-se e desempenhar qualquer missão, de imediato assim que acionado.. <b>Índice: acima de 60 mm/ 1 hora + acima de 100 mm/ 24 horas.</b>



**Descrição:**

*O Município de Queimados possui um relevo composto por 35 (trinta) elevações, com altitude máxima aproximadamente de 30 (Trinta) metros intercaladas por áreas de baixada. As elevações são caracterizadas como colinas residuais, de baixa topografia, com vertentes convexas e topo arredondado, de sedimentação remanescente do rebaixamento do relevo. A composição superficial dessas colinas são, na maioria, solos residuais maduros, de textura argilo-arenoso, com grânulo, seixos e em casos esporádicos matacões de dimensões métricas, originados por rochas granitóides.*

*As drenagens dessas morfologias são incipiente, com grandes quantidades de sulcos e ravinas produzidos pela ação antrópica.*

**Resumo histórico da ultima SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

No início do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município foi acometido por dois períodos de chuvas torrenciais sendo estes Homologados pelo Estado RJ e reconhecidos Pela União através do Portal S2ID, as S.E. ocorreram em 05 (cinco) de fevereiro, e 01 (um) de março do corrente ano conforme, anexos, gerando um índice em mm acima do suportável pelo município em um período aproximado de 02 (duas) horas em ambas as ocasiões, tendo ocorrido ainda outras precipitações menores no intervalo de uma para outra situação de emergência, impactando diretamente diversas áreas como os terrenos de encostas em active, desestabilizados por ações antrópicas e gerando diversas ocorrências de inundações e movimento de massas (deslizamento) em áreas possuidoras de unidades habitacionais e ocupação humana, conforme descrição em anexos.

Em termos de danos e prejuízos, o desastre gerou um número aproximado de mais de 1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro afetados) na ocorrência de 05 de fevereiro e 25.881 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um afetados) na ocorrência de 01 de março, conforme informação nos anexos gerando transtorno diversos entre danos e prejuízos.



## 6. PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

A capacidade de resposta da SEMDEC não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, uma vez que funciona em regime de prontidão com escala de 24 horas.

O Município também possui órgãos estaduais como UPA, Corpo de Bombeiro CBMERJ, Polícia Civil e Polícia Militar que atuarão em conjunto nas emergências.

Estão estabelecidos níveis de aviso para o sistema de alerta e alarme, visando orientar as demais agências municipais quando se colocarão em regime de sobreaviso, prontidão e ordem de deslocamento.

O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos no Plano de Contingência é de no máximo 02 horas, independente do dia e horário do acionamento.

A mobilização dos demais órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 02 horas após ser autorizada.

O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 3 horas de antecedência para ocorrência de fortes precipitações pluviométricas que possam contribuir para os deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Devido à possibilidade de interrupção de acesso em alguns bairros do Município face ao desastre ocorrido, a SEMDEC adotará a implementação de postos avançados que se antecederão as precipitações, objetivando otimizar o atendimento a população vulnerável, bem como para mobilização dessa população para os pontos de apoio.



## **7. ATIVAÇÃO DO PLANCON**

### **7.1.1 Vigilância**

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto em especial:

Quando a precipitação informada pelo SIMERJ e CEMADEM for superior ou igual a **30 mm de pancada ou 40 mm acumulado em 24 horas**, serão avaliados pelos agentes de defesa civil, *in loco*, aspectos geológicos estabelecidos para monitoramento dos escorregamentos.

Quando o nível dos rios, for superior ou igual a 40% de sua capacidade, irá atingir o estágio de alerta, será então ativada equipe para vistoria "*in loco*" das condições de transbordo.

Quando a ocorrência de **escorregamentos, inundações**, for identificada por meio de solicitações feitas ao comunicante de plantão da SEMDEC, através de contato telefônico, solicitação de outras agências Municipais ou outros órgãos e por conhecimentos através da mídia, será ativada equipe para atendimento da ocorrência.

### **7.1.2 Autoridade**

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

**Chefe do Executivo Municipal**

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

**Subsecretário Municipal de Defesa Civil**

*Na ausência dos citados acima, seguir-se-á a hierarquia da SEMDEC.*





### 7.1.3 Procedimento

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

A Secretaria Municipal de Defesa Civil ativará o Plano de chamada, equipes que atuarão como postos avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação **VIGILÂNCIA**, **OBSERVAÇÃO**, **ATENÇÃO**, **ALERTA** E **ALERTA MÁXIMO**.

Será estabelecido e enviado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil ao Chefe do Executivo, e a SEMCOM. Em seguida a SEMDEC acionará os outros órgão da administração.

A população será avisada através da SEMDEC e da SEMCOM, redes sociais, presidentes de associações, diversos níveis de aviso e conseqüentes ações a serem adotadas.

### 7.2 Desmobilização

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

#### 7.2.1 Critérios

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada por informação obtida através do REDEC BAIXADA FLUMINENSE ou CEMADEM for inferior ou igual ao acumulado de 40 mm em 24 horas.

Quando a evolução do nível dos Rios Abel, Camorim e Camboatá e demais córregos e valões após a ativação do Plano, monitorados



Respectivamente pelo Instituto Estadual do Ambiente e pelos Postos Avançados da SEMDEC, tiverem retornado ao status de vigilância.

Quando os indícios de escorregamentos previstos no protocolo não identificarem risco de escorregamentos.

Quando a ocorrência de escorregamentos e inundações tiver sobre o controle de atendimento com recursos internos da SEMDEC.

#### **7.2.2 Autoridade**

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

##### **Chefe do Executivo Municipal**

##### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

#### **7.2.3 Procedimentos**

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior), dando prioridade ao restabelecimento dos serviços essenciais.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, postos de Avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

### **7.3 FASES**

A resposta a ocorrências de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos no município de Queimados será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, e no desastre propriamente dito e na desmobilização.

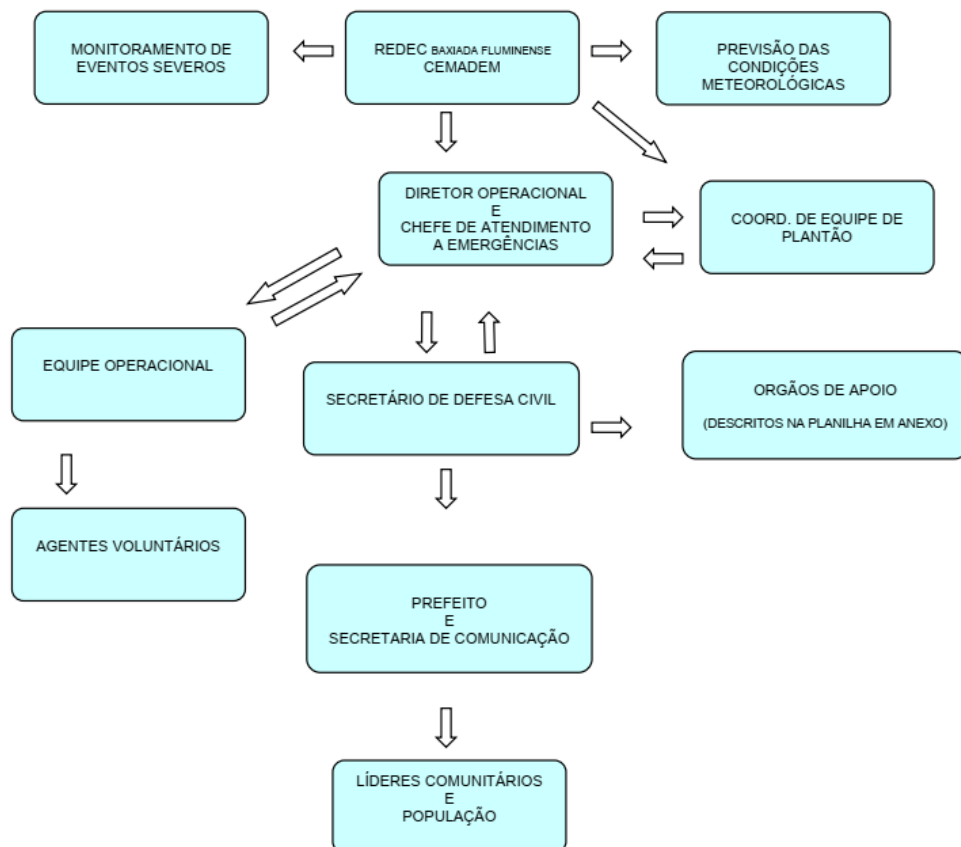
#### **7.3.1 Pré-Desastre**

##### **7.3.1.1 Identificação dos Riscos**

A Secretaria Municipal de Defesa Civil vem monitorando setores de riscos eminente a escorregamento, bem como o mapeamento dos rios, córregos e valões dentro do território do município com objetivo de avaliar as condições de vulnerabilidade.



**Fluxograma de Comunicação para estabelecimento e divulgação dos níveis de aviso.**



**7.3.1.3 Acionamento dos Recursos**

Após realizado o plano de chamadas interno da SEMDEC e ativação do plano de contingências, será adotado o Sistema de Comando de Operações onde será iniciado o gerenciamento das operações e a análises das necessidades de recursos externos a Secretaria.



#### **7.3.1.4 Mobilização e Deslocamento dos Recursos**

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de Coordenação Avançados, se houver necessidade, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

Serão priorizados os recursos necessários ao restabelecimento dos serviços essenciais a população

### **7.4 Desastre**

#### **7.4.1 Fase Inicial**

#### **7.4.2 Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos (Avaliação de danos)**

A partir da concretização do desastre caberá a coordenação acionar a equipe responsável pela avaliação dos danos e prejuízos.

Será utilizado como instrumento para tal avaliação o (FIDE) Formulário de Informação de Desastres, conforme estabelece a Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil.

#### **7.4.3 Instalação do Sistema de Comando**

Caberá ao Secretario Municipal de Defesa Civil por em prática o uso da GECRI, (Sala de gerenciamento de crise) que atuará segundo diretrizes do Sistema de Coordenação de Incidentes. Necessariamente serão membros desse grupo:

- Representantes do Sistema de Defesa Civil;
- Representantes de órgãos que tenham atribuições legais ligadas à ocorrência;

O grupo poderá convidar especialista ou membros da administração pública de outras esferas para integrar a equipe de gerência.



Ainda que as decisões emanem desse grupo, a coordenação geral da crise caberá ao Secretário da SEMDEC junto ao Chefe do Poder Executivo.

#### **7.4.3.1 Organização da Área Afetada**

Caberá ao órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Pontos de Apoio.

Tais ações estarão contempladas na matriz de responsabilidades definida em reunião em conjunto com as demais agências municipais que compõe o sistema Municipal de Defesa Civil.

#### **7.4.3.2 Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos)**

Caberá a Comissão montada para o GECRI, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre a análise técnica de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Subsidiando de informações técnicas o Secretário, a fim do mesmo assessorar o Chefe do Executivo Municipal, quando da declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a confecção de toda documentação necessária.

#### **7.4.3.3 Consolidação do Primeiro Relatório**

Caberá ao Secretário Municipal de Defesa Civil a consolidação das informações, juntos aos demais responsáveis descritos na matriz de responsabilidade.





## **8. Resposta**

### **8.1 Ações de Socorro**

#### **8.1.2 Busca e salvamento**

As ações serão realizadas inicialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar 4º GBM - DBM 6/4, com apoio dos agentes de Defesa Civil, Guardas Municipais, Guarda Ambiental e Agentes da Ordem Urbana, conforme consta na matriz de responsabilidades.

#### **8.1.3 Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar**

Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com Corpo de Bombeiros Militar 4º GBM – DBM 6/4, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e profissionais da área de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8.1.4 Atendimento médico e cirúrgico de urgência**

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificar unidade de saúde mais adequada e transportar dos feridos.

#### **8.1.5 Evacuação**

Quando for estabelecido o nível de aviso que necessitem a mobilização da população, a Secretaria Municipal de Defesa Civil através dos protocolos existentes no procedimento operacional acionará a abertura das edificações estabelecidas como pontos de apoio, e difundirá através de seus postos avançados, a notificação a população residente em áreas de risco.

A retirada dessa população será auxiliada pelos agentes de defesa civil e poderá contar com o apoio da Guarda Municipal, Guarda Ambiental e de agentes da ordem pública.

#### **8.1.6 Assistência aos Afetados**

##### **8.1.7 Cadastramento**

Caberá a Secretaria de Ação Social o cadastramento da população afetada pelo desastre após avaliação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.



### **8.1.8 ABRIGO TEMPORÁRIO E CENTRAL DE DONATIVOS**

#### **8.1.8.1 Ativação**

Considerando que as bibliografias de Defesa Civil que abordam o assunto de implantação e gerenciamento de abrigos temporários, orientam que os mesmos permaneçam por no máximo 60 (sessenta) dias,

A Secretaria Municipal de Defesa Civil optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio, que funcionarão quando da emissão de alerta/alarme e evacuação da população residente em áreas de risco, que deverão ficar ativos somente enquanto houver o risco de ocorrência de escorregamentos e inundações.

A implantação dos abrigos temporários estará diretamente relacionada à intensidade dos danos humanos conseqüentes do desastre, onde serão atendidos os munícipes que sua edificação for danificada/destruída ou sem habitabilidade momentânea, comprovadas pela vistoria técnica da SEMDEC, com **AUTO DE INTERDIÇÃO** e que o munícipe não tenha lugar algum de abrigo (casa de amigos, parentes, etc), devendo ser observado o **ATO nº 007/SEMDEC/20, publicado no DOQ 786 de 02 de abril de 2020 (páginas 4 a 14).**

### **9. ABRIGO TEMPORÁRIO E CENTRAL DE DONATIVOS**

#### **9.1.1 Gerência**

Ficando então sob responsabilidade a ativação e administração dos abrigos temporários a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

#### **9.1.2 Recebimento, organização e distribuição de doações.**

Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a coordenação do recebimento, organização e distribuição de donativos.



**9.1.3 dos profissionais que devem estar à disposição no abrigo**

Cada abrigo temporário deverá manter em sistema de plantão os seguintes profissionais, S.M.J. à avaliação da magnitude do evento e do número de desalojados e desabrigados, a saber:

01 Gerente Determinado pelo Chefe do Executivo Municipal ou designado pela SEMAS e SEMDEC e/ou Oriundo do GRAC.

01 Assistente social;

01 Psicólogo;

01 Agente de Defesa Civil;

01 Guarda Municipal;

01 Policial Militar;

01 Cozinheiro;

01 Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem;

02 Auxiliar de Serviços Gerais;

**9.1.4 dos voluntários a disposição no abrigo temporário**

Deve ser identificado e registrado através de ficha cadastral e capacitado com orientações as quais o limitam as suas funções em apoio aos designados acima.

**10. Manejo de mortos**

As ações de manejo com os mortos em decorrência do desastre, que envolverão transporte, identificação, liberação para funeral, serão realizadas em conjunto com Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres, Instituto médico legal, Ministério Público.

Ainda teremos ações que abordaram a assistência dos familiares, ações essas voltadas à atenção psico-social.

**11. Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc...)**

De acordo com o cadastramento realizado, as ações desenvolvidas com esse grupo de necessidades especiais se darão em conjunto com o Conselho Tutelar e as Secretarias responsáveis pelas matérias de Direitos Humanos, Promoção da Cidadania e da Terceira Idade.



#### **12.1 Mobilização adicional de recursos**

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de Coordenação Avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

#### **12.2 Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou Federal.**

Caberá ao Gabinete de Crise a articulação e solicitação dos recursos externos ao Município.

#### **12.3 Suporte às operações de resposta**

Ficará o Chefe do Poder Executivo como responsável principal de dá suporte as equipes que atuarão nas operações de resposta

#### **12.4 Atendimento ao cidadão e à imprensa (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.)**

Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação SEMCOM a divulgação das informações relacionadas ao desastre.

#### **Reabilitação de Cenários**

##### **12.5 Recuperação da infraestrutura**

Caberá a Secretaria de Obras, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos o planejamento e a execução das obras de recuperação de infraestrutura.

##### **12.6 Restabelecimento dos serviços essenciais**

Caberá a Secretaria de Serviços Públicos em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como CEDAE, LIGTH, Companhia de Telefonia.



### 13 ATRIBUIÇÕES

#### 13.1 Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.





### 13.2 COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEMDEC

Quando da ativação do plano de contingência será ativado o Sistema de Comando de Operações (SCO), que trata de uma ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho neste procedimento operacional.

Esta Secretaria como consta no referido procedimento será a instituição que fará o monitoramento e dará a primeira resposta caso a concretização e evolução do desastre, sendo necessária então a adoção de um Sistema de Comando de Operações interno para esta Secretaria, que inicialmente adotará uma estrutura mínima visando:

- Maior Segurança para as Equipes de Resposta e demais envolvidos numa situação crítica;
- O alcance dos objetivos e prioridades previamente estabelecidas; e
- O uso eficiente e eficaz dos recursos (humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informação) disponíveis, auxiliando em um melhor apoio logístico e administrativo ao pessoal operacional.

Cabe ainda ressaltar que a estrutura mínima pré-estabelecida pode ser alterada conforme a diminuição ou o aumento da intensidade do desastre.



### 13.3 Protocolo de Coordenação

Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:

- ✓ Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- ✓ Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando de operações) (essa funcionará na GECRI) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- ✓ Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos órgãos de apoio e superiores envolvidos sobre sua localização.
- ✓ Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos órgãos de apoio a caminho sobre o local.
- ✓ Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:
  - Cenário identificado;
  - Prioridades a serem preservadas;
  - Metas a serem alcançadas;
  - Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos);
  - Organograma modular, flexível, porém claro;
  - Canais de comunicação;
  - Período Operacional (Horário de Início às 08h00min e Término 8h00min);
  - Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano;
  - Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho;
  - Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento;
  - Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando;
  - Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário;
  - Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 43

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL GABINETE DO SUBSECRETÁRIO	POP - 01	SEÇÃO: PLANTÃO 24 HORAS	
		VERSÃO: 1ª	DATA 24/09/2020	ELABORAÇÃO ANDRÉ FARIA MACHADO MAT: 4370/21
ASSUNTO	MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E ACIONAMENTO DO PLANO DE CHAMADAS			
<p><b>1- FINALIDADE</b></p> <p>Este Procedimento Operacional Padrão tem por finalidade a padronização das operações de MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS que possam vir assolar nosso Município, e quanto à observação do protocolo de acionamento do plano de chamadas interno SEMDEC, GRAC e Demais órgãos de apoio que compõe o PLANCON e PLANILHA DE RESPONSABILIDADES.</p> <p><b>2- CONCEITO</b></p> <p>Conceitua-se e se caracteriza de forma específica os Eventos Naturais correlacionados as <b>PRECIPITAÇÕES</b>, sejam elas torrenciais que caracterizam a possibilidade de <b>ALAGAMENTOS TEMPORÁRIOS</b> em pontos isolados e a <b>INUNDAÇÃO GRADUAL</b> devido ao volume de precipitação que ultrapasse a capacidade de escoamento dos Rios, e a observação quanto ao acumulado de precipitações em dias seguidos, mesmo que em volume pluviométrico baixo, criando pontos instáveis em locais com possibilidade de <b>ESCORREGAMENTO, DESLIZAMENTO DE MASSA</b> e ou o comprometimento de <b>ESTRUTURAS EDIFICADAS</b>, dentre outras que se tornam instável dada à condição citada.</p> <p><b>3- PROCEDIMENTOS DO PLANTÃO 24 HORAS</b></p> <p><b>3.1.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo o monitoramento climático através dos canais disponibilizados, sendo estes, a saber:</p> <p><a href="http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp">http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp</a> <a href="http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3738&amp;uf=RJ">http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3738&amp;uf=RJ</a> <a href="https://www.redemet.aer.mil.br/">https://www.redemet.aer.mil.br/</a> <a href="https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar">https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar</a></p> <p><b>3.2.</b> O Microcomputador da recepção em uso único e exclusivo para este fim e de responsabilidade do Coordenador de Equipe de Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo.</p> <p><b>3.3.</b> Caberá ao Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo realizar o registro de precipitação, mesmo nos dias em que os registros estejam zerados das estações dos referidos equipamentos citadas no item 3.1., totalizando dez (10) leituras dos equipamentos da CEMADEN-DF-BR e da CEMADEN-RJ com acesso para disparo das sirenes do Sistema de Alerta e Alarme.</p> <p><b>3.4.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo o repasse das informações enviadas pela CEMADEN-RJ, aos canais de comunicação de Whatsapp quais a SEMDEC repasse as informações.</p> <p><b>3.4.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo a atualização e ciência do andamento dos serviços citados acima, através de repasse de comunicação automática sempre que houver a necessidade, cabendo o envio de mensagem direta aos designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020, salvo a ausência de urgência e ou emergência, mantendo a responsabilidade somente de registro no Livro de Ocorrência desta SEMDEC.</p>				




DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 44

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL GABINETE DO SUBSECRETÁRIO	POP - 01	SEÇÃO: PLANTÃO 24 HORAS	
		VERSÃO: 1ª	DATA 24/09/2020	ELABORAÇÃO ANDRÉ FARIA MACHADO MAT: 4370/21
ASSUNTO   MONITORAMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E ACIONAMENTO DO PLANO DE CHAMADAS				
<b>4- CARACTERIZAÇÃO DE EVENTOS – VIGILÂNCIA E OBSERVAÇÃO</b>				
<b>4.1.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo à avaliação de magnitude e <b>CARACTERIZAÇÃO DE DESASTRES NATURAIS, PROVOCADOS PELO HOMEM, DE ORIGEM TECNOLÓGICA OU MISTA.</b>				
<b>4.2.</b> Sempre que houver a necessidade de apoio para tal avaliação o Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo, deve realizar contato direto com os designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020.				
<b>4.3.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo o repasse de informação e o acionamento dos designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020, caso haja ocorra os eventos citados no item 4.1.				
<b>4.4.</b> O Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado para apoio pelo mesmo pode realizar contato direto com Agências Públicas Municipais para execução de serviços Operacionais e ou órgãos de apoio em situações as quais se correlacionem com as atribuições desta SEMDEC e do Solicitado.				
<b>5- CARACTERIZAÇÃO DE EVENTOS ATENÇÃO E ALERTA E ALERTA MÁXIMO</b>				
<b>5.1.</b> É de responsabilidade do dos designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020, a caracterização dos eventos para <b>ACIONAMENTO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME POR SIRENES</b> , cabendo ainda a obrigatoriedade de repasse de informações ao Secretário de Defesa Civil e ao <b>GRAC</b> - Grupo de Ações Coordenadas, mantendo a comunicação com a <b>REDEC- Baixada</b> e com os demais órgãos de apoio do Estado-RJ.				
<b>6- TABELA DE AVALIAÇÃO DOS EVENTOS EM URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA</b>				
<b>6.1.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas e ou designado a avaliação do número de ocorrências que necessite de apoio para execução, composição de equipe existente e ou a necessidade da divisão das equipes, gerando um banco de informação de 0 a 10 (zero a dez) de serviços executados, em andamento e a serem executados, até que os designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020 assumam o <b>COMANDO DAS OPERAÇÕES</b> gerais quando esse for o caso.				
<b>6.2.</b> É de responsabilidade do Coordenador do Plantão 24 horas a intervenção imediata e provisória do que se trata no ato 007/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020, em se tratando dos procedimentos da <b>CAR - Coordenadoria de Análise de Risco.</b>				
<b>7- ACIONAMENTO DO PLANCON E PLANILHA DE RESPONSABILIDADES</b>				
<b>7.1.</b> É de responsabilidade do dos designados conforme ATO nº 005/SEMDEC/20 – publicado no DOQ 786 – 02 de abril de 2020, o acionamento do <b>GRAC</b> - Grupo de Ações Coordenadas uma vez caracterizada a anormalidade, que pode iniciar os protocolos da <b>S.E. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b> e ou <b>E.S.P. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.</b>				
<b>8- REFERÊNCIA - POP CBMERJ - <a href="http://pop.cbmerj.rj.gov.br/">http://pop.cbmerj.rj.gov.br/</a></b>				

















# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 51

NOME DA MATRIZ	ATUALIZADO	RESPONSÁVEL
<b>RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	<b>DEFESA CIVIL MUNICIPAL</b>	
	<b>INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>	
	SEMDEC   GAP   PGM   CCM   SEGOV   SECOM   SEMAD   SEMFAPLAN   SEMDE   SEMUS   SEMED   SEMUC   SEMDRAG   SEMUR   SEMADA   SEMOB   SEMUHAB   SEMCONSESP   SEMAS   SEMDEPROC   SEMTI   SEMUTTRAN   SEMEL   SEMUTER   SEMUSOP   CBMERJ   REDEC X   PMERJ   55º DP   CISP   SUOP   CEMADEM   INEA   SEDC/DGDEC   MIN. PÚBLICO	
EFETUAR A DESOBSTRUÇÃO DE MICRO DRENAGENS		P   R
EFETUAR LIMPEZA OU DESOBSTRUÇÃO DE VIAS		P   P   R
CONTROLAR TRÁFEGO DE VEÍCULOS E SE NECESSÁRIO ESTABELECEM ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÂNSITO		P   P   R   P

NOME DA MATRIZ	ATUALIZADO	RESPONSÁVEL
<b>RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	<b>DEFESA CIVIL MUNICIPAL</b>	
	<b>INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>	
	SEMDEC   GAP   PGM   CCM   SEGOV   SECOM   SEMAD   SEMFAPLAN   SEMDE   SEMUS   SEMED   SEMUC   SEMDRAG   SEMUR   SEMADA   SEMOB   SEMUHAB   SEMCONSESP   SEMAS   SEMDEPROC   SEMTI   SEMUTTRAN   SEMEL   SEMUTER   SEMUSOP   CBMERJ   REDEC X   PMERJ   55º DP   CISP   SUOP   CEMADEM   INEA   SEDC/DGDEC   MIN. PÚBLICO	
MANter A POPULAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INFORMADOS A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO		P   R
AUXILIAR O TRÂNSITO DAS EQUIPES EMERGÊNCIAIS NAS VIAS PÚBLICAS		R   P   P
ISOLAR A ÁREA VISANDO FACILITAR OS TRABALHOS E EVITAR RISCOS A POPULAÇÃO		R   P   P   P





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 54

NOME DA MATRIZ	ATUALIZADO	RESPONSÁVEL
<b>RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	<b>DEFESA CIVIL MUNICIPAL</b>	
	<b>INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>	
	SEMDEC	GAP
		CGM
		SEGOV
		SECOM
		SEMAD
		SEMFAPLAN
		SEMDE
		SEMUS
		SEMED
		SEMUC
		SEMDRAG
		SEMUR
		SEMADA
		SEMJOB
		SEMUHAB
		SEMCONSESP
		SEMÁS
		SEMDEPROC
		SEMTI
		SEMUTTRAN
		SEMEL
		SEMUTER
		SEMUSOP
		CBMERJ
		REDEC X
		PMERJ
		5º DP
		CISP
		SUOP
		CEMADEM
		INEA
		SEDC/DGDEC
		MIN. PÚBLICO
ADMINISTRAR A ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, ROUPA DE CAMA E BANHO E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL)	P	R
INSERIR POPULAÇÃO AFETADA EM BENEFÍCIOS SOCIAIS		R

NOME DA MATRIZ	ATUALIZADO	RESPONSÁVEL
<b>RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	<b>DEFESA CIVIL MUNICIPAL</b>	
	<b>INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>	
	SEMDEC	GAP
		CGM
		SEGOV
		SECOM
		SEMAD
		SEMFAPLAN
		SEMDE
		SEMUS
		SEMED
		SEMUC
		SEMDRAG
		SEMUR
		SEMADA
		SEMJOB
		SEMUHAB
		SEMCONSESP
		SEMÁS
		SEMDEPROC
		SEMTI
		SEMUTTRAN
		SEMEL
		SEMUTER
		SEMUSOP
		CBMERJ
		REDEC X
		PMERJ
		5º DP
		CISP
		SUOP
		CEMADEM
		INEA
		SEDC/DGDEC
		MIN. PÚBLICO
INTERDITAR E/OU ISOLAR IMÓVEIS E ÁREAS ATINGIDAS OU EM RISCO, BEM COMO EMITIR DOCUMENTO LEGAL ESPECÍFICO (AUTO DE INTERDIÇÃO)	R	P
REALIZAÇÃO DE VISTORIAIS TÉCNICAS DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS	R	P
EFETUAR LIMPEZA E RETIRADA DOS ESCOMBROS	P	R





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 56**

**Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS**

O Presidente do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS, Elizeu da Rocha Farias, informa a todos os membros titulares que dia 03 de dezembro de 2020 ocorrerá reunião extraordinária, no PREVIQUEIMADOS a partir das 10:00h com teto previsto até 12:00h, com a seguinte pauta prevista: 1) Informes; 2) Despachos dos processos do CA e 3) Diversos.

**Elizeu da Rocha Farias**

Presidente do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS

**Atos do Poder Legislativo**

**REQUERIMENTO Nº194/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTOR: VEREADOR ROGERIO DE LIMA MONTEIRO**

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

REQ. 194/2020:

2º SARGENTO PM MURILO LIMA MAZZALLA – RG 72.312

**REQUERIMENTO Nº196/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORA: VEREADORA DRA. FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES**

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

REQ. 196/2020:

3º SARGENTO PM JEAN CARLO DOS SANTOS BARBOZA - RG 85.245

ANTONIO GASTÃO (EM MEMÓRIA)

PROF. LUIZ FELIPP CASTELANO

JOSÉ EDVALDO DE ARAUJO FILHO

2º SARGENTO PM ALAN SPENCER CORRÊA MARTINS – RG 69.347

**REQUERIMENTO Nº197/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTOR: VEREADOR WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO**

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

REQ. 197/2020:

CAPITÃO PM JADE REIS DE OLIVEIRA – RG 95.073

**INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VER TUNINHO VIRA VIROU**

**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 462/2020 AUTOR: VER TUNINHO DO VIRA VIROU - PROCESSO: 3484/2020  
ASSUNTO: "INDICA A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO RIO CAMARIM PRÓXIMO A RUA TEODORO."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 471/2020 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU - PROCESSO: 3493/2020

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 57**

---

ASSUNTO: "INDICA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VINTE E QUATRO HORAS ANEXO A CLINICA CEMEQ NO BAIRRO FANCHEM".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 483/2020 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU - PROCESSO: 3505/2020  
ASSUNTO: "INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHO NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO DO NÚMERO 257 AO NÚMERO 1216.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 484/2020 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU - PROCESSO: 3506/2020  
ASSUNTO: "INDICA A IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM TRÊS PONTOS ESTRATÉGICOS DA FEIRA DE DOMINGO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS"

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 485/2020 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU - PROCESSO: 3507/2020  
ASSUNTO: "INDICA O RECADASTRAMENTO DOS FEIRANTES COM DIMENSIONAMENTO DAS BARRACAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS."

**INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VER CACAU**  
**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 463/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU - PROCESSO: 3485/2020  
ASSUNTO: "INDICA A DISPONIBILIDADE DE UM GUARDA MUNICIPAL NA ORIENTAÇÃO DO TRANSITO NO HORÁRIO ENTRE SEIS HORAS DA MANHÃ E VINTE HORAS NA ENTRADA DA CIDADE DE QUEIMADOS."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 464/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU - PROCESSO: 3486/2020  
ASSUNTO: "INDICA UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA MELHORIA VIÁRIA AO ACESSO A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA NA ENTRADA DA CIDADE DE QUEIMADOS."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 469/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU - PROCESSO: 3491/2020  
ASSUNTO: "INDICA UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO VIADUTO DE ACESSO A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA EM PARCERIA COM A CCR NOVA DUTRA NA ENTRADA DA CIDADE DE QUEIMADOS."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 486/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU - PROCESSO: 3508/2020  
ASSUNTO: "INDICA A REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DE MACEDO NA CIDADE DE QUEIMADOS."

**INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VER ROGERINHO PRIMO**  
**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 465/2020 AUTOR: VEREADOR ROGERINHO PRIMO - PROCESSO: 3487/2020  
ASSUNTO: INDICA A INSTALAÇÃO DE UM QUEBRA MOLAS NA RUA GLÓRIA PEREIRA EM FRENTE AO Nº 8 NO BAIRRO SANTA CATARINA.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 466/2020 AUTOR: VEREADOR ROGERINHO PRIMO - PROCESSO: 3488/2020  
ASSUNTO: INDICA A INSTALAÇÃO DE UM QUEBRA MOLAS NA RUA DONA MARTA EM FRENTE AO Nº 64 NO BAIRRO SANTA CATARINA.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 467/2020 AUTOR: VEREADOR ROGERINHO PRIMO - PROCESSO: 3489/2020  
ASSUNTO: INDICA A INSTALAÇÃO DE UM QUEBRA MOLAS NA AVENIDA DR. PEDRO JORGE EM FRENTE AO LOTE 10 QUADRA 1 NO CENTRO DE QUEIMADOS.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 468/2020 AUTOR: VEREADOR ROGERINHO PRIMO - PROCESSO: 3490/2020  
ASSUNTO: INDICA A SANEAMENTO BÁSICO E ASFALTO NA RUA DR. OSMAR BARBOSA NO BAIRRO QUEBRA COCO.

**INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VER JACKSON**  
**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 470/2020 AUTOR: VEREADOR JACKSON - PROCESSO: 3492/2020  
ASSUNTO: "INDICA QUE OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA SEJAM REALIZADOS VINTE E QUATRO HORAS POR DIA NA MATERNIDADE MUNICIPAL"

**INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VER CINEI**  
**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 472/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3494/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 58**

ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA FRANCISCO ANTONIO RUSSO, ANTIGA ESTRADA DOS CARAMUJOS, DA ALTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BELMONTE ATÉ A ALTURA DO RIO MORTO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 473/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3495/2020  
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO VILA NANCY, COM URGÊNCIA ESPECIAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 474/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3496/2020  
ASSUNTO: "INDICA A COLOCAÇÃO DE UM QUEBRA MOLAS (LOMBADA) NA RUA AGUADA DE CIIMA EM FRENTE A IGREJA ASS. DE DEUS RESTITUINDO VIDAS, BAIRRO VALDARIOSA. COM URGÊNCIA ESPECIAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 475/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3497/2020  
ASSUNTO: "INDICA A COLOCAÇÃO DE UM QUEBRA MOLAS (LOMBADA) EM TODA EXTENSÃO DA RUA MAJOR ÁVILA EM ESPECIAL NO CRUZAMENTO COM A RUA ROSA MARIA, BAIRRO: JARDIM ALZIRA. COM URGÊNCIA ESPECIAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 476/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3498/2020  
ASSUNTO: "INDICA REPARO NO ASFALTO COM OPERAÇÃO TAPA BURACO EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA YERES ATÉ O RIO QUE DIVIDE QUEIMADOS E ENGENHEIRO PEDREIRA NO BAIRRO VILA CENTRAL".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 477/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3499/2020  
ASSUNTO: "INDICA A DRAGAGEM E LIMPEZA DO RIO, BAIRRO: SANTO EXPEDITO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 478/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3500/2020  
ASSUNTO: "INDICA A ABERTURA DE BUEIRO NA RUA ROMA, POIS O ESGOTO NÃO TEM SAÍDA. BAIRRO: VILA CENTRAL".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 479/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3501/2020  
ASSUNTO: "INDICA A ABERTURA DE UMA VALA E COLOCAR MANILHA NA RUA ESTRADA VELHA CARAMUJOS, POIS O ESGOTO NÃO TEM SAÍDA. BAIRRO: SÃO JOSÉ(PAU DA FORÇA)".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 480/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3502/2020  
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO VILA COIMBRA".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 481/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3503/2020  
ASSUNTO: "INDICA A RESTAURAÇÃO DO ASFALTO NA RUA MARSELHA DA ALTURA DO Nº22 EM FRENTE AO MERCADO REDE HYPER ECONOMIA ATÉ A ALTURA DA IGREJA CATÓLICA EM FRENTE AO CAMPO, COM MEDIDA DE URGÊNCIA ESPECIAL. BAIRRO: VILA CENTRAL".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 482/2020 AUTOR: VEREADOR CINEI - PROCESSO: 3504/2020  
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, DRENAGEM, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO PARQUE IPANEMA".

**Assunto: Publicação dos processos Verba de Gabinete 09/2020.** Com base no parecer desta Controladoria Geral, ficam aprovados os processos relacionados abaixo, referentes Verba de Gabinete concedida aos Vereadores, referente ao mês de setembro/2020, nos termos da Resolução nº 183/2019 de 29 de maio de 2019, conforme abaixo descritos:

Processo nº 01/184/2020  
Processo nº 01/194/2020  
Processo nº 01/188/2020  
Processo nº 01/211/2020  
Processo nº 01/187/2020  
Processo nº 01/189/2020  
Processo nº 01/182/2020  
Processo nº 01/183/2020  
Processo nº 01/193/2020  
Processo nº 01/191/2020  
Processo nº 01/185/2020  
Processo nº 01/186/2020  
Processo nº 01/196/2020  
Processo nº 01/195/2020  
Processo nº 01/190/2020  
Processo nº 01/197/2020  
Processo nº 01/192/2020

**ANDRÉ SANTOS TEPERINO**  
CONTROLADOR GERAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 948 – Terça - feira, 01 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 59**

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ART. 37, § 2º DO CTMQ**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, pelo presente, **NOTIFICA**, **FABIO QUIRINO DE CARVALHO**, CPF 023.180.237-43, pessoa física, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à SEMFAPLAN, sito Rua Alves, 68, Centro, Queimados, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de regularização do débito em razão do Auto de Multa nº 031/SEMCONSESP, de 21/02/2019, nos autos do processo administrativo nº 21538/2019/32. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ART. 37, § 2º DO CTMQ**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, pelo presente, **NOTIFICA**, **ELIEL MAGALHÃES**, CPF 000.184.287-03, pessoa física, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à SEMFAPLAN, sito Rua Alves, 68, Centro, Queimados, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de regularização do débito em razão do Auto de Embargo – Auto de Embargo - Infração nº GCO/001 – SEMUR, de 26/07/2018, nos autos do processo administrativo nº 0543/2019/10. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ART. 37, § 2º DO CTMQ**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, pelo presente, **NOTIFICA**, **VALTER DA COSTA**, CPF 220.531.407-63, pessoa física, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à SEMFAPLAN, sito Rua Alves, 68, Centro, Queimados, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de regularização do débito em razão do Auto de Embargo – Auto de Embargo - Infração nº GCO/002 - SEMUR, de 01/08/2018, nos autos do processo administrativo nº 0542/2019/10. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
PREFEITO